



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 217  
\*\*\*\*\*

DATA: 30 DE JUNHO DE 1966.  
SÚMULA: CONCEDE TÍTULO AO GOVERNADOR DO ESTADO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É CONCEDIDO O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, AO EXMO. SR. PAULO CRUZ PIMENTEL, DD. GOVERNADOR DO ESTADO, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À AGRICULTURA PARANAENSE, QUANDO À TESTA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PELA ATENÇÃO QUE ESTÁ DANDO AO MUNICÍPIO NA INVESTIDURA DE GOVERNADOR DO PARANÁ.

ART. 2º - O LEGISLATIVO RONDONENSE MANDARÁ CONFECCIONAR DIPLOMA ALUSIVO, A SER ENTREGUE EM SESSÃO SOLENE EM DATA APROPRIADA.

ART. 3º - REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 30 DE JUNHO DE 1966.

*Wanderer*

WERNER WANDERER  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*Laudelino Limberger*  
LAUDELINO LIMBERGER  
SECRETÁRIO